



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 002/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 19/01/2024 em de Notificação nº 022/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
José Cícero de Lima	Rua 21 de Abril	JNI-22	15	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Edson Batista Biserra	Rua 21 de Abril	JNI-22	16	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Gilmar Nunes Alves	Rua Mário de Andrade	JIS-A.R-02	01	R\$ 40.697,34	R\$ 406,97	317,22	R\$ 287,29	R\$ 694,26

Ilha Solteira, 19 de Janeiro de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 001/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 19/01/2024 em de Notificação nº 020/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m ²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Fabíola Bianca Almeida Tecló	Rua 21 de Abril	JNI-22	14	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Adernice Aparecida Carulho PIGINI	Rua 21 de Abril	JNI-30	28	R\$ 59.351,25	R\$ 593,51	462,62	R\$ 418,97	R\$ 1.012,48

Ilha Solteira, 19 de Janeiro de 2024

Mayla Hondo

Fiscal de Posturas